



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.231, DE 20 DE ABRIL DE 1999.

Institui o sistema de diária para os motoristas da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído na Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, o sistema de diárias a ser pagas aos seus motoristas, quando em viagem fora do Município a serviço da Municipalidade.

Parágrafo 1º - A diária passará a ser contada a partir da 4a. hora de viagem, e a distância mínima deverá ser de 50 km da sede do Município de Santa Cruz da Conceição.

Parágrafo 2º - Os valores a serem pagos obedecerão a tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Ficam os motoristas dispensados da comprovação das despesas com as diárias.

Artigo 3º - Aos valores das diárias serão acrescidas as despesas com tarifas de pedágio e eventuais gastos com combustíveis, lubrificantes e pequenos consertos, devendo referidas despesas serem comprovadas com documentos fiscais próprios.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de abril de 1999.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA

Base de cálculo: 8% da referência 1 da escala de vencimentos dos servidores municipais: R\$ 298,44 (Duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos),

De 4 a 12 horas 2/5 R\$ 9,55

De 12 a 18 horas 3/5 R\$14,32

De 18 a 24 horas 5/5 R\$23,87